



ANO II – Nº 1090 - Macaíba - RN, quarta-feira, 26 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 2.081/2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Macaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Decreto Municipal nº 2.081, de 26 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 2.081, de 26 de outubro de 2022;

COSIDERANDO, a necessidade efetiva e de interesse público desta Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, para o Setor de Licitação, Contratos e Convênios e o Núcleo de Processamento da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

AURÉLIO SOARES DE GOIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2022 – GS

Macaíba/RN, 06 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- As manifestações que objetivam oportunizar um aprofundamento às práticas pedagógicas freireanas, acerca do legado de Paulo Freire nos dias de hoje; Dialogar com as múltiplas possibilidades de práticas educativas e culturais fundamentadas no pensamento freireano; Estabelecer diálogos que ajudam a compreender melhor o *saber feito da experiência*, que corrobora o IV Seminário Paulo Freire em Macaíba/RN, com o tema: Educação e atualidade brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de “Organização e Científica do Seminário Paulo Freire - 2022”, que terá por objetivo: Congregar ações, agendas, pessoas e grupos para o desenvolvimento das ações articuladas com a UFRN, UFPB, FEEVALE, IFRN, UFERSA, UNI-RN, UNICAMP, Instituto Paulo Freire, IFPE, IFPB, IFRS, Paulinas, Academia Macaibense de Letras e Instituto Tavares de Lyra, conduzindo todas as atividades necessárias à realização do evento.

Art. 2º *Designar Ademar Teixeira da Silva Júnior, Adriana dos Santos Teixeira Barcellos, Aldenira Teixeira da Silva Torres, Ana Keline Rodrigues Mendonça Florentino, Ana Paula Silva de Souza, Andreza Maria Batista do Nascimento Tavares, Aquiles Macêdo de Lima, Conceição Karina Galdino Dantas Gabriel, Eriberto Freire Tomaz, Fernanda Patrícia Silva do Nascimento, Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva, Francisco das Chagas de Oliveira Silva, Hailton Alves Ferreira, Henri Luiz Fuchs, Jacinta Marta Araújo da Silva, Jefferson Lázaro de Lima, João Batista de Souza Júnior, Josia Bezerra do Carmo, Juliana Pinheiro Magro, Luiz Antônio Dias Borges, Maria Cícera Pereira da Silva, Magnólia Silva Correia, Maria Gorette de Santana, Maria Verônica da Silva Bernardo, Paulo Roberto Palhano Silva, Raquel Barbosa Silva Rodrigues, Reginaldo da Silva, Rogério Ferreira de Lima, Valter Marciano dos Santos Chereta, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na “Comissão de Organização”, durante o ano de 2022.

Art. 3º Designar Profa. Dra. Adriana dos Santos Teixeira Barcellos, Profa. Dra. Andreza Maria Batista do Nascimento Tavares, Prof. Dr. Francisco Anderson Tavares de Lyra da Silva, Prof. Dr. Henri Luiz Fuchs, Prof. PhD. Paulo Roberto Palhano Silva, Prof. Me. Hailton Alves Ferreira, para, sob a presidência da primeira, atuarem na “Comissão Científica”, durante o ano de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-

rio.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

(* Republicada por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1077; 06 de outubro de 2022; página 1).

Edma de Araújo Dantas Maia
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 74/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de locação nº 123/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o proprietário **MARLY RAMALHO PESSOA**, inscrita sob o CPF nº 024.540.344-25, cujo objeto é **ALUGUEL DE IMÓVEIS**:

– HUGO MATHEUS BEZERRA

LIMA, CPF: 017.778.374-56, Matrícula nº 1125133, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – JOSÉ LUCAS OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: 017.686.684-18, Matrícula nº 1115405, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 17 de agosto de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 77/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO ERIBERTO FREIRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere, portaria nº 439/2022, tendo em vista o art. 67 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 1º, inciso VI, e artigo 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear os servidores CÍCERA MAYANA DA ROCHA ALVARES, matrícula nº 1117416, DEISE KARINA BATISTA PEDROZA, matrícula nº 1109138, LUCIANA MAURÍCIO COSTA PINHEIRO, matrícula nº 1124307, MATHEUS RIBEIRO CHAVES, matrícula nº 1121740, para exercerem a função de EQUIPE GESTORA das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no Município de Macaíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 026/2021.

Macaíba/RN, 20 de setembro de 2022.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Secretário Municipal Interino de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 78/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CON-

TRATO Nº 133/2021.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 133/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **POTIGUAR INDUSTRIA DE CONFECÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 43.601.332/0001-34, cujo objeto é **MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA:**

III – LUCIVALDA CRISTINA GOMES CAMPOS, CPF: 024.605.554-58, Matrícula nº 1119630, na qualidade de Gestor do Contrato;

IV – DIONE FRANCISCA DE LIMA, CPF: 065.477.504-42, Matrícula nº 1119443, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

V – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

VI – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

VII – Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

VIII – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do con-

trato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 79/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DA ATA RP Nº 129/2021.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata RP nº 129/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 29.470.516/0001-81, cujo objeto é **VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS:**

V – JONATHA MAX GOMES SILVEIRA, CPF: 082.555.864-66, Matrícula nº 1122282, na qualidade de Gestor do Contrato;

VI – MONICA THAINAN MARQUES, CPF: 070.792.794-37, Matrícula nº 1114085, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

IX – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

X – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XI – Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxi-

liar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XII - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 80/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DA ATA Nº 017/2022.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas da ATA Nº 017/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.806.931/0001-23, cujo objeto é **KIT NATALIDADE**;

VII – HUGO MATHEUS BEZERRA LIMA, CPF: 017.778.374-56, Matrícula nº 1125133, na qualidade de Gestor do Contrato;

VIII – CICERA MAYANA DA ROCHA ALVARES, CPF: 121.280.034-66, Matrícula nº 1117416, na qualidade de Fiscal Técnico;

IX - **Art. 2º** Para efeito desta Portaria con-

sidera-se:

XIII - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

XIV - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XV - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XVI - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 81/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DA ATA Nº 012/2022.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas da ATA Nº 012/2022, celebrado entre a Secre-

taria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.533.784/0001-13, cujo objeto é **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**;

X – PRISCILLA DUARTE BEZERRA, CPF: 086.428.864-63, Matrícula nº 1120824-1, na qualidade de Gestor do Contrato;

XI – JOICE VANESSA DA SILVA LIMA, CPF: 101.477.154-10, Matrícula nº 1120140-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

XII - **Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

XVII - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

XVIII - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XIX - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XX - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 82/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DA ATA Nº 149/2022.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administra-

ção Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas da ATA Nº 149/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.249.991/0001-62, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**:

XIII – MONICA THAINAN MARQUES, CPF: 070.792.794-37, Matrícula nº 1114085, na qualidade de Gestor do Contrato;

XIV – LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 024.345.384-10, Matrícula nº 1121375, na qualidade de Fiscal Técnico;

XV - **Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

XXI - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

XXII - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XXIII - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XXIV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIANº 83/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DA ATA Nº 242/2022.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de

1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas da ATA Nº 242/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **JOZILMA DE CARVALHO - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 04.805.345/0001-73, cujo objeto é **COMPRA DE FARDAMENTO**:

XVI – JOÃO PEDRO DE CARVALHO FLORENTINO, CPF: 075.419.654-21, Matrícula nº 1122215, na qualidade de Gestor do Contrato;

XVII – HUGO MATHEUS BEZERRA LIMA, CPF: 017.778.374-56, Matrícula nº 1125133, na qualidade de Fiscal Técnico;

XVIII - **Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

XXV - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

XXVI - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XXVII - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XXVIII - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIANº 84/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A

FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 88/2022.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas da ATA Nº 88/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.277.981/0001-80, cujo objeto é **COMPRA DE PASSAGEM AÉREA**:

XIX – HUGO MATHEUS BEZERRA LIMA, CPF: 017.778.374-56, Matrícula nº 1125133, na qualidade de Gestor do Contrato;

XX – WESLEY HENRIQUE TAVARES DA SILVA, CPF: 702.909.004-76, Matrícula nº 1122274, na qualidade de Fiscal Técnico;

XXI - **Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

XXIX - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

XXX - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

XXXI - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XXXII - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 090/2022, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POLICLÍNICA, CAPS II (CEN-

TRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS), CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H) E CENTRO DE ENDEMIAS, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 08/11/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 208811. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.

Macaíba/RN, 26/10/2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles - Pregoeira/PMM.

PREGÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

INTERESSADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.291.038/0001-45.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA E SUAS SECRETARIAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem **improcedência**, da empresa: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.291.038/0001-45, não modificando as cláusulas do edital. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoespmm21@gmail.com.

Macaíba-RN, 26 de outubro de 2022.
Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial - PMM

Espaço não utilizado.



Resolução Nº 04, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaíba – CMAS. Bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos conselhos de assistência social e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de Maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios, a Resolução CNAS nº 033, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea “e” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16 e também as alterações feitas pela Resolução Nº 10 de 14 de abril de 2011 e pela Resolução de Nº 27 de 19 de setembro de 2011;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência



social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertadas pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a decisão de uma reunião extraordinária, ocorrido no dia 08 de Junho de 2022 no local do conselho Municipal de Assistência social, que aprovou visita técnica da comissão do CMAS de acordo com portaria Nº 01/2022 dispõe sobre os representantes das visita técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistencial nos conselhos de Assistência Social.

Art. 2º Compete às entidades e organização de assistência Social, para fins desta resolução, consoante estabelecido no art.3º da Lei Federal 8.742/93 – LOAS, no art.1º e 3º do Decreto Federal nº 6.308/07, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que realize ações socioassistenciais dos serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/09 e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, podendo ser isolada ou cumulativamente:

I – Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial dirigidos às famílias e



indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II – de Assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social requerentes de inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS demonstrarão no ato da inscrição:

I – Ser Pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Para fins das entidades só competente realização das documentação o projeto das atividades ser por 2 (dois) anos, para concorrerem com análise do chamamento publico.



IV – elaborar plano de ação anual contendo;

- a) Elaborar plano de ação anual contendo;
- b) Finalidade estatutária;
- c) Objetivos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios

socioassistencias, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de assistência social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§4º não se caracterizam como entidades e organização de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem ao benefício de seus associados, ou dirijam as suas atividades a público restrito, categoria ou classe, bem como aquelas que realizem atividades em caráter esporádico.

Art. 4º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias nos



conselhos de Assistência social é a autorização de funcionamento no âmbito da política Nacional de Assistência Social.

Paragrafo único: A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 5º. Compete ao Conselho de Assistência Social:

I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se.

Constituem as seguintes etapas:

- a) Requerimento da inscrição;
- b) Análise documental;
- c) Visita técnica, quando necessária para subsidiar a análise do processo;
- d) Elaboração do parecer da comissão;
- e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) Publicação da decisão plenária;
- g) Emissão do comprovante;
- h) Notificação á entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no cadastro nacional de entidades de Assistência Social – CNEAS art.19, inciso XI da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social – LOAS.

II – no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicado oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.



III- é recomendável ao conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV – a execução do previsto neste artigo obedecerá á ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 6º. A secretaria – executiva deste conselho Municipal de Assistência Social – CMAS receberá as devidas documentação para inscrição das entidades e organizações de assistência social na casa do conselho de segunda á sexta-feira, conforme o horário estabelecido pela administração pública, em sua sede situada em Macaíba/RN.

Art. 7º. O requerimento de inscrição da entidade e organização de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, só será recebido por este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS mediante apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 8º Os requerimentos recebidos serão formalizados de forma paritária, a três conselheiros designados prioritariamente em plenária, para fazer a visita, emitir relatório e parecer, declaração de funcionamento da instituição, Comprovante de inscrição no conselho Municipal, devendo este último ser entregue em plenária.

§1º o pedido de reconsideração somente será recebido se apresentado por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão, documento este que deverá ser entregue na entidade, comprovado através de assinatura do responsável legal;

§2º Presidência, que deverá apresentar seu relatório para julgamento em plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Art. 9º O conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das instituições ou organizações de Assistência Social, em prol dos serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art.10º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art.11º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

§2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 3º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º O Conselho Municipal De Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para emissão de inscrição do CMAS

Art. 13º Os Casos Omissos deverão ser deliberados em reunião plenária

Art. 14º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Janiere Oliveira Pereira Ferreira
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Senhor (a), Presidente do Conselho de Assistência Social de _____ . A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Atividade Principal: _____

Inscrição CONSEA: _____

CMDCA: _____

CONSELHO DO IDOSO: _____

Outros (especificar): _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):



Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Escolaridade: _____

Período do mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Macaíba/RN: _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da entidade



ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios Socioassistencias

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Os seguinte(s) serviço(s) socioassistencial listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esse sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Os seguinte(s) programa(s) socioassistencial listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Os seguinte(s) projeto(s) socioassistencial listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.



Os Seguinte(s) benefício(s) socioassistencial listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____,
CNPJ _____, com sede em _____
_____ (município/estado) _____ e encontram-se em
acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição possui vigência durante o período de 2 (dois) anos.

Janiere Oliveira Pereira Ferreira
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
(período de gestão de _____ a _____)

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR